



CONTRATO Nº. 218/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A
EMPRESA **TCI GROUP LOCAÇÕES
E EVENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP.: 29192-733, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. **Moisés dos Santos Mercier**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 079.561.897-21, Célula de identidade de n.º 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei n.º. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, e a empresa **TCI GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.177.375/0001-04, sediada e domiciliada na Rua Afonso Cláudio, n.º 12, Bairro Riviera da Barra, CEP. 29.126-066, Vila Velha - ES, neste ato representada pelo senhor THIAGO ALEXANDRE ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. 094.988.867-25, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, n.º 3300, Edifício Limnos, Apto. 204, Condomínio Residencial Ilhas Gregas, Bairro Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, TEL. (27) 3034-2641, E-mail: contato@tcigroup.com.br, tendo em vista a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 035/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 024/2023 da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, constante no processo administrativo n.º 18246/2024 que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de palco, som, estrutura de luz, iluminação, telão, tendas, barracas, segurança, locutor, transformador, gerador de energia, fogos de artifício, banheiros químicos e outros, para atender as demandas de eventos a serem realizados no município, conforme Termo de Adesão n.º 489/2024.

1.2. O valor global do contrato é de **R\$ 279.968,58 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Nos preços contratados, estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes aos serviços.

2.2 - A periodicidade anual (doze meses) nos contratos para fins de reajuste será contada a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. Antes do referido prazo os preços serão fixos e irrevogáveis, observado o princípio de anualidade previstos no artigo, 2º, §1º e 3º, §1º da Lei n.º. 10.192/01.

2.3 - Tratando-se o contrato de realização de serviço, o contratado apenas terá direito ao reajuste caso o Município emita ordem ou pedido de compra após 12 (doze) meses da vigência do contrato e já tenha transcorrido igual período da data da apresentação da proposta e do orçamento.

2.4 - O índice de reajuste será calculado pela Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária - IPCA-E.

2.1 - DA REVISÃO

2.1.1 - A qualquer tempo a Contratada poderá solicitar a revisão do valor do Contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação dos componentes do custo, que deram origem ao desequilíbrio contratual, bem como a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta em consonância com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93.

2.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

2.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

2.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.2.1 - Revisão. A revisão está prevista no artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, em que se busca o realinhamento contratual a partir de uma situação imprevisível.

2.2.1.1 - Reajuste;

2.2.1.2 - Repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1 - A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, após a verificação dos serviços efetivamente prestados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo eletrônico de solicitação de pagamento através do link:

https://www.aracruz.es.gov.br/storage/Arquivos/MANUAL_DO_PREFEITURA_SEM_PAPEL.pdf encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento.

4.2. A contratada deverá apresentar na abertura do processo eletrônico os documentos abaixo listados:

- a) Requerimento de solicitação pagamento, referente ao período da prestação de serviços;
- b) Nota fiscal dos serviços (devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o período do serviço realizado);
- c) Autorização de Fornecimento;
- d) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho;
- h) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Declaração de que a empresa é regularmente inscrita no "Simples Nacional" - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, ou consulta quanto a opção no Sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura do processo eletrônico devidamente instruído.

4.4 O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência desse contrato é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário da AMUNES (DOM/ES), podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

732	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de
	Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Recursos ordinários – exercício corrente
2.500.0000.0000	Recursos ordinários – exercícios anteriores

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO

7.1 - A prestação dos serviços - objeto desta licitação anexo I (LOTES) deverá ser de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO elaborada pelo Secretaria de Turismo da Prefeitura de Aracruz,

a qual deverá ser encaminhada ao fornecedor em até 30 (trinta) dias anterior a data do evento.

7.2 – Quando houver necessidade de realização dos serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de serviço.

7.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

CLÁUSULA OITAVA

8 - LOCAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser realizados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

8.2 Os Serviços serão prestados de acordo com a necessidade, para atender a demanda de eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e caso necessário, as demandas extras da Prefeitura, desde que previamente solicitado à Secretaria Gestora do Contrato;

8.3 Os eventos acontecerão em ambientes abertos ou fechados, zona urbana bem como rural desde que o local ofereça condições técnicas para o evento;

8.4 O prazo para recebimento provisório dos equipamentos, será de até 24 horas antes do evento, e o recebimento definitivo, em até 12 horas.

CLÁUSULA NONA

9- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

a) Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital, proposta de preços e fase de lances;

b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, sendo que os eventos poderão acontecer em ambientes abertos ou fechados, zona urbana bem como rural desde que o local ofereça condições técnicas para o evento;

c) Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos;

d) Responsabilizar-se pelos serviços, dentro do Contratado, acompanhados da Nota Fiscal;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Aracruz. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU;

f) Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade;

g) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Aracruz ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

h) Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços;

i) A Contratada deverá montar toda a infraestrutura contratada de acordo com a Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento elaborada pela Secretaria de Turismo da Prefeitura de Aracruz;

- j) Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos;
- k) A empresa contratada deverá ter no local 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento;
- l) Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços bem como fornecer transporte, hospedagem e alimentação desta equipe;
- m) Transportar todos os equipamentos até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos;
- n) Fornecer combustível para o funcionamento do grupo moto gerador de energia durante o tempo necessário;
- o) Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários;
- p) Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;
- q) Manter conta corrente bancária e certidões negativas de débitos exigidos neste edital em vigência durante todo o período do contrato;
- r) Apresentar Laudo técnico de flamabilidade da lona, emitido no nome da empresa e/ou fabricante, conforme orientação contida nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Espírito Santo, atestando que o material não propaga chamas;
- s) Apresentar ART(s) quitada(s) de instalação/montagem de palco, tendas, barracas, som e gerador de energia, de acordo com a prestação dos serviços, no prazo máximo de 02 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
- t) Responsabilizar-se por todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, equipamentos, mão-de-obra de montagem e desmontagem e quaisquer despesas inerentes aos serviços.

9.2 - Compete à Contratante:

- a) Comunicar e enviar a autorização de fornecimento à licitante vencedora com antecedência prévia de 05 dias corridos o local, horários da prestação dos serviços;
- b) Notificar à Contratada as irregularidades ou defeitos encontrados nos serviços realizados;
- c) Repassar ao contratado o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos;
- d) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na Cláusula: "Das Condições de Pagamento".

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o procedimento administrativo e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei Federal de nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

10.2 - Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar os serviços nos prazos previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado;

II. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- b) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da Contratada;
- c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado/executado;

A multa, não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

O Município se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Retardar a execução dos serviços por conduta reprovável da licitante, registrado em livro próprio;
- d) Não manter a proposta após a adjudicação;
- e) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do contrato;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES que será concedida quando a contratada ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

10.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/1993;

10.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa e nos órgãos competentes;

10.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.6 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 01 (um) ano junto a esta Municipalidade ou qualquer órgão público, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

10.7 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

10.8 - A critério da contratante, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

Abandonar os serviços imotivadamente, que configure rescisão unilateral no presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais,

Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Contratante; Incidir em outros motivos previstos nos artigos 85 e seguintes da Lei Federal de nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DOS ADITAMENTOS

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 - O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário ou profissional que não atenda aos serviços solicitados;

14.3 - O Município reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Diretoria Geral, ficando sujeito aos controles de execução de serviços determinados pelo Município;

14.4 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços executados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 – Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o Edital da Licitação do Pregão Eletrônico nº 024/2023 da Prefeitura de Ibitirama/ES, bem como a Ata de Registro de Preços nº 035/2023 originária desta licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 29 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
MOISÉS DOS SANTOS MERCIER
Data: 29/05/2024 14:15:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MOISÉS DOS SANTOS MERCIER
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

THIAGO ALEXANDRE
ROCHA:09498886725

Assinado de forma digital por THIAGO ALEXANDRE
ROCHA:09498886725
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=16781484000193, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=THIAGO ALEXANDRE
ROCHA:09498886725
Dados: 2024.05.29 13:49:24 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

THIAGO ALEXANDRE ROCHA
TCI GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADO

ANEXO I

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A REALIZAR NO MUNICÍPIO						
ITEM	UNID.	QUANT. REGISTRO	QUANT. ADESÃO	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL DE ADESÃO
01	Diária	10	05	CAMARIM: Camarim tamanho 4x4 com paredes em painéis ts ou similar na cor branca, piso em compensado naval com carpete com duas lâmpadas e um ar condicionado.	R\$2.556,73	R\$12.783,65
Valor total a ser aderido do lote 04: R\$12.783,65 (doze mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)						

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE PALCO EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A REALIZAR NO MUNICÍPIO						
ITEM	UNID.	QUANT. REGISTRO	QUANT. ADESÃO	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Diária	10	05	PALCO: Com as seguintes características mínimas: Palco com sua base em estrutura metálica e cobertura confeccionada em alumínio de tamanho 18x15 em formato de 02 águas e lona branca antichamas; Tamanho do cenário do usado no show 16 metros de boca de cena por 14 metros de fundo e o pé direito 7 metros e área de serviço 4 metros x 3 metros; Alambrado (separador de público) deverá ter 4 metros	R\$10.990,00	R\$54.950,00

			<p>protegido por barricadas; 01 house mix de 02 andares de tamanho 4,40 x 3,20 com cobertura em lona branca antichamas; 02 Camarins de tamanho 3,20 x 4,40 com cobertura em lona branca antichamas; 30 metros linear de fechamento (para laterais do palco); Com todos os itens de segurança de acordo com a Norma Técnica 010/2010 do Corpo de Bombeiros e ART do Engenheiro responsável pela estrutura.</p>		
<p>Valor total a ser aderido do lote 05: R\$54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)</p>					

LOTE 07 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELIÇA EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A REALIZAR NO MUNICÍPIO.						
ITE M	UNI D.	QUAN T. REGIS TRAD A	QUAN T. ADESÃO	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ML /D	1.000	500	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30: Características: Especializado em locação de estrutura treliça em alumínio box truss q30, incluindo montagem, desmontagem e transporte.</p>	R\$25,59	R\$12.795,00
<p>Valor total a ser aderido do lote 07: R\$12.795,00 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais)</p>						

LOTE 08 – LOCAÇÃO DE PULPITO DE ACRÍLICO EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A REALIZAR NO MUNICÍPIO.						
ITE M	UNI D.	QUAN T.	QUAN T.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL



		REGIS TRAD A	ADESÃ O			
02	Diá ria	10	05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PULPITO DE ACRÍLICO: Produzido em acrílico espessura 6mm, prateleira de apoio com porta microfone e d'agua. Altura 110cm; Largura 50cm; Profundidade 40cm.	R\$ 50,00	R\$250,00
Valor total a ser aderido do lote 08: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)						

LOTE 09 – LOCAÇÃO DE PALCO E SOM EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A REALIZAR NO MUNICÍPIO.

ITE M	UNI D.	QUAN T. REGIS TRAD A	QUAN T. ADESÃ O	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Diá ria	10	05	PALCO: 10x8 de Alumínio Q30, lonas brancas antichamaS, torres de 8 m, piso em compensado naval, asas para fly, house mix, 1 camarim 16m ²	R\$3.800, 00	R\$19.000, 00
02	Diá ria	10	05	PALCO: Com as seguintes características mínimas: Palco com sua base em estrutura metálica e cobertura confeccionada em alumínio de tamanho 13x10 em formato de 02 águas e lona branca antichamas; Tamanho do cenário do usado no show de no mínimo 12 metros de boca de cena por 9 metros de fundo e o pé direito 7 metros e área de serviço 4 metros x 3 metros; Alambrado (separador de público)	R\$4.500, 00	R\$22.500, 00



				deverá ter 4 metros protegido por barricadas; 01 house mix de 02 andares de tamanho 4,40 x 3,20 com cobertura em lona branca antichamas; 02 Camarins de tamanho 3,20 x 4,40 com cobertura em lona branca antichamas; Com todos os itens de segurança de acordo com a Norma Técnica 010/2010 do Corpo de Bombeiros e ART do Engenheiro responsável pela estrutura.		
04	Unid	10	05	TABLADO 5X5M: Piso de madeira 20mm, podendo ter até 1 metro de altura do solo.	R\$ 250,00	R\$1.250,00
Valor total a ser aderido do lote 09: R\$42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)						

LOTE 10 – LOCAÇÃO DE SOM EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A REALIZAR NO MUNICÍPIO.						
ITEM	UNI D.	QUAN T. REGIS TRAD A	QUAN T. ADESÃO	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Diária	10	05	SOM DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS: 4 Line Array 2 falantes de 12" + 1 Driver; 4 Sub Graves EAW Dupla Falante 18"; 01 Console Digital com 32 canais; 01 Processador Digital; 02 Equalizadores; 31 Bandas; 01 Multi-cabo 36 vias Splintado; 01 Amplificador de 5600w; 01 Amplificador de 3600w; 01 Amplificador de 1200w;	R\$7.323,20	R\$36.616,00



			<p>PA/Sonorização/Palco 01 Console Digital com 32 Canais e 8 Auxiliares; 4 Equalizador 31 Bandas Stéreo; 8 Monitores SM 400; "02 Sub Grave Falante 18" para Side; 02 Médios Grave para Side; 01 Processador Digital para Side; "02 Sub Graves de 15" Individuais; 01 Amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15"; 01 Amplificador de Guitarra com 2 falantes de 12"; 20 Microfones dinâmicos; 3 Microfones condensser para ambientação; 3 Sistemas de microfones sem fio com frequência ajustáveis; 4 Amplificadores de 3000W para vias de monitores; 01 Amplificador de 5000 rwrws para side; 01 Amplificador de 3000 rwrws para side; 01 Amplificador de 1000 rwrws para side; 02 Sub Snak de 12 Vias; 40 cabos de microfones XLR Balanceados; 20 cabos de instrumentos p10 mono; 10 Direct Box passivos; 6 Direct Box ativos; 01 Main Power Trifásico.</p>		
<p>Valor total a ser aderido do lote 10: R\$36.616,00 (trinta e seis mil seiscentos e dezesseis reais)</p>					



LOTE 11 - REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE TELÃO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A REALIZAR NO MUNICÍPIO.						
ITEM	UNI D.	QUAN T. REGIS TRAD A	QUAN T. ADESÃO	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Diária	10	05	TELÃO: Locação de Equipamentos de Projeção de Imagem com as seguintes características mínimas: 02 Projetores data show de 3500 lúmens (alta definição); 02 Telas de projeção de 150 polegadas Profissional; Cabeamentos necessários para a ligação dos mesmos; 02 Sustentações das telas em alumínio Q25 tipo treliça; 02 Bases de projeção com proteção; 01 operador qualificado para operação do equipamento. Filmagem, gravação e Reprodução de todo o evento.	R\$1.790,00	R\$8.950,00
Valor total a ser aderido do lote 11: R\$8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)						

LOTE 12 - REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A REALIZAR NO MUNICÍPIO.						
ITEM	UNI D.	QUAN T. REGIS TRAD A	QUAN T. ADESÃO	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Diária	10	05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Painel de led (outdoor) - instalação e operação de painel de led (outdoor) no	R\$3.000,00	R\$15.000,00



				tamanho de tela de 5 x 3 metros, resolução alta definição real de 10mm smd. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio). Processador de vídeo com entradas: vga, hdmi, dvi. rca. Vídeo composto, placa controladora com duas saídas, central de transmissão ao vivo com duas câmeras, para gravação e transmissão de eventos.		
02	Diária	10	05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4K: Painel eletrônico de led, para transmissão de imagem em alta definição. Medida 3m comprimento x 2m altura. A qualidade de visualização deve ser nítida tanto para dia ou noite, sem perda de contraste. O dispositivo deve acompanhar equipamento para leitura dos arquivos a serem apresentados: cpu integrada com: placa mãe hd de 320gb memória ram de 4gb placa de vídeo e som on-board, processador core i3.	R\$2.990,00	R\$14.950,00
Valor total a ser aderido do lote 12: R\$29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais)						

LOTE 13 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMAGENS 360º POR PONTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A REALIZAR NO MUNICÍPIO.						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
		REGISTRADO	ADESÃO			

THIAGO
ALEXANDRE
ROCHA:09498
886725

Assinado de forma digital por THIAGO
ALEXANDRE ROCHA:09498886725
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=16781484000193, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(em branco), cn=THIAGO
ALEXANDRE ROCHA:09498886725
Dados: 2024.05.29 13:53:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20759



01	Diária	10	05	<p>SERVIÇO DE IMAGENS 360 GRAUS POR PONTO: Descrição: a imagens 360º é um recurso interativo que tem como objetivo possibilitar a navegação por meio digital com imagens em alta definição com visualização em 360 graus, as imagens podem ser visualizadas através de plataforma digital, via, desktop, tablet, smartphone, ou óculos vr, o (tour virtual) permitindo com que o usuário tenha a impressão de estar imerso a um ambiente retratado com imagens panorâmicas. - Upload e publicação das imagens 360º (tour virtual): o tour virtual deve ser entregue por meio codificado em código de programação (html) com inserção de imagens em alta resolução com opção de trabalho online ou offline. Todas as imagens do street view deverão ser captadas por câmeras dslr com resolução mínima de 240dpi e as imagens aéreas por aeronave não tripulada de uso profissional. A contrata é responsável por todas os equipamentos, insumos, acessórios, lentes, ou qualquer material pertinente a captação das imagens. - Captação de imagens aéreas; captação de imagens aéreas por aeronave não tripulada (rpa) em alta definição, a aeronave deve ser de uso</p>	R\$2.802,43	R\$14.012,15
----	--------	----	----	--	-------------	---------------------



			<p>profissional, homologada e certificada. A contratada deve efetuar o planejamento de voo da aeronave em conjunto com os órgãos competentes, todos os voos devem ser realizados por profissional homologado. - Captação de imagens terrestre: câmera dslr com imagens alta definição, tamanho mínimo das imagens panorâmicas: 10.000 x 5.000, resolução mínimo 240dpi. Todas as imagens terrestre devem ser captadas com fotografo profissional e com ampla experiência no serviço de imagens 360º. - Tratamento das imagens: todas as imagens devem ser tratadas digitalmente, passando pelo processo de correção de iluminação, ajuste de cores e costura digital para que seja feito a montagem das imagens do 360º (tour virtual) para proporcionando o usuário a real sensação de estar no local, sendo necessário fazer toda a codificação das imagens para publicação, permitido com que o usuário navegue pelas imagens com se estivesse no local. - Entrega das imagens: todas as imagens vão ser disponibilizadas por meios digitais, para que a contratante tenha permissão de uso e consentimento de veiculação das imagens em todo e qualquer meios de comunicação, a contrata sede</p>		
--	--	--	---	--	--



				a contratante o uso de imagem por tempo de uso indeterminado sem que haja qualquer alteração ou modificação nas imagens.		
Valor total a ser aderido do lote 13: R\$14.012,15 (quatorze mil, doze reais e quinze centavos)						

LOTE 16 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A REALIZAR NO MUNICÍPIO.						
ITEM	UNI D.	QUAN T. REGIS TRAD A	QUAN T. ADESÃO	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Diária 8hrs	15	07	LOCUTOR: Prestação de serviço de locução em atendimento a diversos eventos a serem realizados em nosso Município.	R\$ 1.433,33	R\$10.033,31
Valor total a ser aderido do lote 16: R\$10.033,31 (dez mil, trinta e três reais e trinta e um centavos)						

LOTE 20 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A REALIZAR NO MUNICÍPIO						
ITEM	UNI D.	QUAN T. REGIS TRAD A	QUAN T. ADESÃO	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Uni.	2.000	1.000	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: Cadeiras fabricadas em polipropileno, nas cores branca e preta, com sistema de empilhamento. Informações técnicas: Capacidade: Suporta até 182kg; Comprimento: 43cm; Largura: 40,6cm; Altura: 86,7cm; Altura do assento: 45cm; Peso aproximado: 2,25/2,35kg.	R\$3,31	R\$3.310,00



Valor total a ser aderido do lote 20: R\$3.310,00 (três mil trezentos e dez reais)

LOTE 21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A REALIZAR NO MUNICÍPIO.						
ITE M	UNI D.	QUAN T. REGIS TRAD A	QUAN T. ADESÃO	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Diária	20	10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: Descrição: 30 refletores de alumínio par 64 foco 5, 12 canais de dimer digitais DMX, 08 refletores de led rgbw 54x3w, 01 máquina fumaça DMX (3000w), 01 mesa de iluminação com 24 canais de dimmers.	R\$2.350,00	R\$23.500,00
02	Diária	10	05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA 25 PONTOS: Descrição: Locação e instalação de iluminação decorativa com 25 pontos de luz variados (hqi, set lighth, tx led, par led) a serem utilizados de acordo com a necessidade da solicitante.	R\$1.017,05	R\$5.085,25
03	Diária	10	05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA 50 PONTOS: Descrição: Locação e instalação de iluminação decorativa com 50 pontos de luz variados (hqi, set lighth, tx led, par led) a serem utilizados de acordo com a necessidade da solicitante.	R\$2.350,00	R\$11.750,00
04	Diária	40	20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED 200W MODELO EXTERNO:	R\$ 50,00	R\$1.000,00



			Descrição: Potência de 200w; Luminosidade 4500; Cor branco frio; Tensão: bivolt automático 110v-220v; A prova d'água; Instalado no local do evento.		
Valor total a ser aderido do lote 21: R\$41.335,25 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)					

LOTE 23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A REALIZAR NO MUNICÍPIO.						
ITEM	UNID.	QUANT. REGISTRO	QUANT. ADESÃO	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Diária	12	06	SONORIZAÇÃO AMBIENTE: 02 caixas ativas com amplificação mínima de 600watts cada; 02 tripés; 04 pedestais; 04 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 mesa de som com no mínimo 12 canais; 01 notebook reprodução de mídias diversas (DVD)/CD/PENDRIVE.	R\$ 2.038,87	R\$12.233,22
Valor total a ser aderido do lote 23: R\$12.233,22 (doze mil duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)						

VALOR TOTAL REGISTRADO EM ATA:	R\$ 561.370,49 (Quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos)
VALOR TOTAL A SER ADERIDO	R\$ 279.968,58 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
PERCENTUAL DE ADESÃO	49,87 % (quarenta e nove vírgula oitenta e sete por cento)

THIAGO
ALEXANDRE
ROCHA:094988
86725

Assinado de forma digital por THIAGO
ALEXANDRE ROCHA:09498886725
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=1678148400193, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=THIAGO
ALEXANDRE ROCHA:09498886725
Dados: 2024.05.29 13:54:18 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20759